



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

05.301.1 - Seção de Logística, Licitação e Contratos e Engenharia, em 22/05/2020

Ref.: Processo n.º 35043.001306/2016-37

Int.: GEXFOR

Assunto: Prorrogação Contratual do Contrato de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, com fornecimento de materiais - 4º Termo Aditivo.

1. Trata-se de prorrogação, do contrato nº 19/2017, para o período de 03/07/2020 a 03/07/2021, firmado com a empresa SEGURO SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais para as unidades vinculadas à Gerência Executiva do INSS em Fortaleza/CE;
 2. De acordo com a cláusula quinta, parágrafo segundo, do referido contrato, a vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993;
 3. Através do Ofício n.º 30/INSS/GEXFOR/Seção de Logística, Licitação e Contratos e Engenharia, de 16 de Março de 2020, indagamos à empresa se havia interesse na renovação do contrato pelo período de mais 12 (doze) meses;
 4. A empresa manifestou-se favoravelmente à prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses através de resposta anexada ao SEI;
 5. Com a finalidade de verificarmos a vantajosidade da prorrogação do contrato, consultamos o sitio www.paineldeprecos.planejamento.gov.br, na forma da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, onde estão exibidos os preços de Órgãos e Entidades Públicas, oferecendo subsídio para comparação de preços;
 6. O valor mensal para a presente prorrogação é de R\$ 280.441,79 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) e global de R\$ 3.365.301,53 (três milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e um reais e cinquenta e três centavos), para o período de 03/07/2020 a 03/07/2021;
 7. A fim de atender o que é preceituado na IN 05/2017, Anexo IX, item 03, alíneas "a" a "f", relatamos:
 - a. Os serviços de limpeza e conservação tem por finalidade manter os imóveis em condições de higiene e habitabilidade, tendo em vista a não disponibilidade de recursos humanos na categoria de servente de limpeza na Administração Pública Federal, faz se necessária a terceirização desses serviços, de modo que a interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ora prestado pelo INSS.
 - b. O contrato vem sendo cumprido a contento, na forma proposta em contrato, conforme aceite dos serviços pela fiscalização do contrato com ateste nas Notas Fiscais apresentadas mensalmente.
 - c. Os serviços de limpeza e conservação tem por finalidade manter as condições de higiene dos imóveis para proporcionar boas condições das instalações para os servidores, segurados, e demais pessoas em geral que utilizam os serviços da Instituição.
- A realização do serviço é benéfica e vantajosa, uma vez que será exercida dentro dos limites das unidades do INSS — Gerência Executiva do INSS em Fortaleza - e atende aos requisitos de limpeza estabelecidos para as unidades.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- d. Conforme valor apresentado no item 5 verifica-se que o valor se mostra compatível com a MÉDIA dos valores pesquisados no www.paineldeprecos.planejamento.gov.br.
- e. Expediente da empresa contratada aceitando a prorrogação contratual por um período de 12(doze) meses, anexado no SEI.
- f. Pesquisa no SICAF e CADIN anexas no SEI.
8. Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2017;
9. Planilha de Solicitação de Ateste Orçamentário;
10. Parecer Referencial n. 00001/2020/CLIC/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU;
11. Desta forma o 4º Termo Aditivo deverá contemplar a prorrogação do contrato nº 19/2017;
12. Encaminhe-se a Chefia do Serviço de Administração para conhecer e se de acordo, solicitar ateste orçamentário para a cobertura contratual, após encaminhar para a Gerência Executiva, solicitando autorização para prorrogação na forma do Contrato nº 19/2017.

José Rogério de Oliveira Bezerra
JOSÉ ROGÉRIO DE OLIVEIRA BEZERRA
Técnico em Eletrotécnica